



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 184/2022/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo N.º **PR-00867-01/2022**, Parecer Técnico N.º **PAR-01171-01/2022**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-21**, ao Empreendedor:

NOME: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26
ENDEREÇO: PC CENTRO CIVICO, S/N BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

ATIVIDADE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – ETAPAS 2 E 3 COM UMA ÁREA DE 2.645,10 M² E 2.653,51 M², TOTALIZANDO 5.298,61 M², (CONVÊNIO 904708/2020 E CR 1072.855-63) E (CONVÊNIO 905344/2020 E CR 1072.928-19).

Endereço do Empreendimento: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º 1100, BAIRRO: SÃO FRANCISCO - MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

VALIDADE: 09/12/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 09/12/2022


ALESSANDRA SASSO CAMPELLO
Presidente em exercício da FEMARH-RR


WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no **PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PBA** e **PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD**;
3. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;
4. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, respeitando o plano de gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil do Município de Boa Vista/RR;
5. Entrar com **Pedido de Renovação** desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
6. O empreendedor deve apresentar junto ao Sistema LicenciaJá a **Publicação** desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial em até **30 (trinta) dias**;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
COORDENADA N	COORDENADA W
2°49'46.4"	60°40'04.0"

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **PR-00867-01/2022** / Parecer Técnico Nº: **PAR-01171-01/2022**.

VALOR DA TAXA: SEM TAXA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO CEZAR BRITTO SOUZA - ART OBRA /
SERVIÇO Nº RR20220110109 - REGISTRO 963RR**